PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Projeto considerado Objeto de deliberação.
Garça, 04 de maio de 20 15

PRESIDENTE

Ofício n.º 331/2015

Garça, 30 de abril de 2015.

PRESIDENTE

Garça, ___ de _____ de 20___
Projeto considerado Objeto de deliberação.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 024/2015

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 024/2015, através do qual estamos solicitando autorização legislativa para conceder aos ocupantes dos espaços do antigo Terminal Rodoviário de Passageiros, isenção de recolhimento da retribuição mensal dos referidos espaços até o dia 30/06/2015, uma vez que o referido imóvel, de propriedade do Município, objeto das Matrículas nºs 9.565, 12.031 e 12.032 do CRI local, será destinado a construção do Centro de Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica.

Os ocupantes das referidas áreas deverão desocupar os espaços públicos até o dia 30/06/2015, possibilitando o início das obras para a construção do Centro de Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, conforme mencionado alhures, enfatizando, ainda, que em caso de descumprimento quanto ao prazo para desocupação, será cobrado a retribuição mensal retroativa à 01/01/2015, conforme valor auferido por uma Comissão de Avaliação nomeada pelo Poder Executivo.

Solicitamos especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como requeremos sua tramitação em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS
Câmara Municipal de Garça
NESTA

Câmara Municipal de Garça
www.cmgarca.sp.gov.br
Protocolo N.º 43005
Projeto de Lei 0039-2015
04/05/2015 14:02:24
Antonio Marcos Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

cm 39/2015

PROJETO DE LEI Nº ~~024/2015~~

ISENTA OS OCUPANTES DOS BOXES LOCALIZADOS NO ANTIGO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DO PAGAMENTO DA RETRIBUIÇÃO MENSAL REFERENTE A PERMISSÃO DE USO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a isentar do recolhimento da retribuição mensal, até o dia 30/06/2015, os ocupantes dos boxes localizados no antigo Terminal Rodoviário de Passageiros, objeto das Matrículas n°s 9.565, 12.031 e 12.032 do CRI local, de propriedade do Município de Garça, o qual será destinado à construção do Centro de Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica.

Parágrafo único. Os ocupantes, até a data prevista no *caput* deste artigo, ficarão obrigados a desocupar as referidas áreas para que a municipalidade implemente as medidas necessárias à construção e ao funcionamento do Centro de Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica.

Art. 2º A não desocupação das áreas no prazo do artigo anterior ensejará o recolhimento, ao tesouro municipal, da retribuição mensal retroativa a 01/01/2015, valor que será auferido por Comissão de Avaliação nomeada pelo Poder Executivo.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 30 de abril de 2015.

JOSÉ ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício nº 441/2015

Garça, 29 de maio de 2015.

Senhor Presidente,

Solicitamos a Vossa Excelência a retirada do **PROJETO DE LEI N° 024/2015**, que **isenta os ocupantes dos boxes localizados no antigo terminal rodoviário de passageiros do pagamento da retribuição mensal referente a permissão de uso,** para procedermos a novos estudos.

Atenciosamente,

JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS
Câmara Municipal de Garça
NESTA

Câmara Municipal de Garça
www.cmgarca.sp.gov.br
Protocolo N.º 43535
29/05/2015 16:15:16
Cássia M. D. Bariani